

Lei nº 144/58

A Câmara Municipal de Guarapari, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a comissão do Festas de Nossa Senhora da Conceição desta cidade, a importância de Dez mil Cruzeros, para ajudar as despesas com a festa de nossa Padroeira.

Art. 2º - A verba para atender as despesas da presente Lei, advirá do possível excedente de arrecadação do presente exercício, ou do ano vindouro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de Novembro de 1958

Joaquim Neves Filho  
Presidente da Câmara.  
Secretaria da Câmara  
Claríssima Eliza de Oliveira.